



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020 **0563/2020**

**“Dispõe sobre a indicação para a criação do Projeto Pomar Pulmão em áreas públicas do município de Fortaleza, e dá outras providências.”**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submetemos à apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que **“Dispõe sobre a indicação para a criação do Projeto Pomar Pulmão em áreas públicas do município de Fortaleza, e dá outras providências.”**

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após apreciação, seja a mesma enviada ao Exmo., Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie a Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em  
19 de out de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VER. DIDI MANGUEIRA - PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020      **0563/2020**  
(PROJETO DE LEI Nº      /2020) ,

**“Dispõe sobre a indicação para a criação do Projeto Pomar Pulmão em áreas públicas do município de Fortaleza, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Fortaleza Aprova:

**Art. 1º** Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo municipal a cria o “Projeto Pomar Pulmão”, destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do município de Fortaleza.

**Art. 2º** O plantio será feito com espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão da área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no município.

**Art. 3º** Nenhuma espécie de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida supervisão técnica dos engenheiros agrônomos do órgão competente do município.

**Art. 4º** A implantação do “Projeto Pomar Pulmão”, dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Público.

**Parágrafo único.** As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

**Art. 5º** A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do município será sempre do Poder Público, podendo ser executado por pessoas jurídicas da iniciativa privada, mediante permissão de uso, que em contrapartida poderão fazer publicidade.

**Art. 6º** Quando executado nas áreas livres das escolas da rede municipal de ensino, o Projeto Pomar Pulmão poderá contar com a participação do corpo discente da Escola, com o objetivo de despertar o interesse do aluno para valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com plantas.

**Art. 7º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para melhor cumprimento desta lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 9º** O Poder Público poderá regulamentar esta lei para a sua fiel execução.

**Art. 10** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**VER. DIDI MANGUEIRA - PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de indicação tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal o plantio e a reposição de árvores frutíferas nas áreas públicas do município de Fortaleza. Mais do que uma ação prática, o Projeto Pomar Pulmão detém um cunho ambiental que visa conscientizar a população, inclusive estudantes, à necessidade de buscarem ações de cidadania, preservando e conservando também o ambiente em que vivem.

A arborização exerce papel de vital importância para a qualidade de vida nos centros urbanos. Por suas múltiplas funções, as árvores atuam diretamente sobre o clima, a qualidade do ar, o nível de ruídos e sobre a paisagem. Além de construir refúgio indispensável à fauna remanescente nas cidades.

Vale ressaltar que, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, sendo que por interesse local deve se entender não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

O projeto em questão vem agregar valores aos espaços públicos da cidade, pois o plantio de árvores frutíferas é uma maneira prática de se trabalhar conceitos ambientais e promover a socialização, levando aos cidadãos à conscientização sobre questões ambientais como a alimentação, preservação, aproveitamento dos espaços vazios para aumentar a produção de frutas.

Por todo o exposto e da verificação da importância do presente projeto de indicação, é que contamos com nossos Nobres Pares para a imediata aprovação da presente proposta.

**VER. DIDI MANGUEIRA - PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**